

cesso comum (tribunal singular), n.º 152/98.8SJPR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Acácio Jorge Ferreira dos Santos, filho de Acácio Guedes dos Santos e de Maria Isménia Ribeiro dos Santos, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 09914897, com domicílio na Rua do Padre Américo, bloco 4, entrada 380, C-40, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3143/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 374/97 (NUIPC 4620/95.5TAPRT), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Hermínia Pinto Monteiro Aparício, filha de José da Silva Monteiro e de Deolinda Pinto Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Agosto de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3268094, com domicílio na Rua do Prof. Antão Almeida Garrett, 140, 1.º, habitação 4, 4250-042 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de abandono de comando, previsto e punido pelo artigo 59.º do Código Jurídico Militar, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3144/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 374/97 (NUIPC 4620/95.5TAPRT), pendente neste Tribunal, contra o arguido Alberto dos Santos Ferreira Aparício, filho de Benjamim Ferreira Aparício e de Leonor Augusta Ferreira dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2871383, com domicílio na Rua de Fradique Morujão, 294, 4460-000 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3145/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/00 (actualmente com o n.º 40/00.0JAPRT), pendente neste Tribunal, contra o arguido Arnaldo José Cardinal Ribeiro, filho de José Barros Ribeiro e de Maria Conceição Ferreira Cardinal, natural da Cedofeita, Porto, nascido em 21 de Novembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3858692, com domicílio na Rua de Alexandre Herculano, 174, 4415-369 Valbom, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 1997, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso de contumácia n.º 3146/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 993/96.0TAPRT (antigo processo

n.º 501/97), pendente neste Tribunal, contra o arguido João Paulo dos Santos Oliveira, filho de Laurentino Maria Oliveira e de Maria de Fátima Figueiredo Gomes dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1970, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 9873445, com domicílio na Rua do Almirante Reis, 44, rés-do-chão, 4485-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Dezembro de 1995, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo.

19 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 3147/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/02.6TDPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Rodrigues Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves e de Adelaide Olinda Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5913790, com domicílio na Rua de Montemar, 225, 4430-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3148/2005 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15 317/96.9TDPRT (ex-processo n.º 308/99), pendente neste Tribunal, contra a arguida Elisabete Maria Brito Venâncio Leão Costa Campos, filha de Adriano Lopes Venâncio Leão e de Maria Isaura Brito Venâncio Natividade Leão, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Setembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 12139577, com domicílio na Rua da Agra, 16, habitação 11, 4150-000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996, por despacho de 19 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 3149/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2520/03.6TDPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Silva Pesqueira, filho de Onofre José Rodrigues Pesqueira e de Maria da Conceição Ferreira da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1963, solteiro, com domicílio na Rua de São Vicente, 232, 1.º, esquerdo, Alfena, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Outubro de 2002, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

25 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.